

satisfação do crédito. E para chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, expediu-se o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aos 13 de fevereiro de 2026. (a) Cláudia Sudária Alves, Gerente de Secretaria, que o digitei e subscrevi. (a) Gustavo Obata Trevisan - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

EDITAL DE ENTREGA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AUTOMOTIVA PNEUS LTDA Processo de n.º 0272987-69.2016.8.13.0481 **EDITAL DE AVISO DE ENTREGA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, (ART. 53, § ÚNICO DA LEI 11.101/05) **COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO DOS CREDORES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR AUTOMOTIVA PNEUS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 86.404.175/0001-80, COM SEDE NA AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 888, BAIRRO MORADA DO SOL, PATROCÍNIO-MG, CEP: 38.744-880.

Dra. Maria Tereza Horbatiuk Hypolito, Juíza de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio-MG, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por parte do Administrador Judicial Leonardo Pereira Rocha Moreira, inscrito na OAB/MG n.º 84.983, com endereço profissional na Av. João Naves de Ávila, n.º 1331 - Bairro Tibery, UBT, 10.ª andar, sala 104, Uberlândia - MG, CEP 38408-902, telefone (34) 3304-6060 e endereço eletrônico assessoria@rocha.adv.br, que o plano poderá ser acessado por meio do link: <https://rocha.adv.br/wp-content/uploads/2024/10/AUTOMOTIVA-Plano-de-Recuperacao-Judicial.pdf> nos autos do pedido de Recuperação Judicial requerido por AUTOMOTIVA PNEUS LTDA, que a Recuperanda, apresentou o plano de recuperação judicial, sendo fixado o prazo de 30 dias, para objeção dos credores, a contar da data da publicação deste edital. A legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital do devedor e que tenham postulado a habilitação de crédito, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005 (parágrafo único do art. 55 da Lei 11.101/2005). E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DJE na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Patrocínio-MG, aos 13 de fevereiro de 2026.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES de AUTOMOTIVA PNEUS LTDA Processo de n.º 0272987-69.2016.8.13.0481 **EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES**, (ART. 7º, § 1º DA LEI 11.101/05) **COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES** (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR AUTOMOTIVAPNEUS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 86.404.175/0001-80, COM SEDE NA AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 888, BAIRRO MORADA DO SOL, PATROCÍNIO-MG, CEP: 38.744-880. Dra. Maria Tereza Horbatiuk Hypolito, Juíza de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio-MG, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por parte do Administrador Judicial Leonardo Pereira Rocha Moreira, inscrito na OAB/MG n.º 84.983, com endereço profissional na Av. João Naves de Ávila, n.º 1331 - Bairro Tibery, UBT, 10.ª andar, sala 104,

Uberlândia - MG, CEP 38408-902, telefone (34) 3304-6060 e endereço eletrônico assessoria@rocha.adv.br, nos autos do pedido de Recuperação Judicial requerido por AUTOMOTIVA PNEUS LTDA, com base nos documentos comerciais e fiscais da empresa em recuperação e nos documentos que lhe foram apresentados, na forma do caput do artigo 7º da lei 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de créditos apresentadas tempestivamente pelos credores. FAZ SABER, também, que os valores e a classificação de cada crédito após a verificação, constam no id. 10508124259 dos autos em epígrafe, podendo ser consultada, no site da Administradora Judicial, por meio do link: <https://rocha.adv.br/wp-content/uploads/2024/10/AUTOMOTIVA-Relacao-de-Credores.pdf>, bem como se passa a transcrever: CREDITORES CLASSE I TRABALHISTAS: Daniela Cristiane Ribeiro, CPF:028.276.516-61, valor de R\$ 950,00; Gilmar Gaspar Pereira, CPF: 738.079.666-68, valor de R\$ 800,00; José Flavio Macedo, CPF: 106.051.506-72, valor de R\$ 58.500,00; José Roberto da Silva, CPF: 153.133.101-78, valor de R\$ 39.000,00, Márcio Antonio Capanema, CPF: 560.657.526-49 valor de R\$586,67, Ranielên Afonso Araújo, CPF: 135.044.896-69 valor de R\$ 600,00, Rodrigues Antonio da Cunha, CPF: 543.242.626-91, valor de R\$ 8.000,00, Maria de Fátima Tomas Alves, CPF: 321.138.626-20, valor de R\$ 1.752,09, sendo que o valor TOTAL CLASSE I foi apurado no montante de R\$ 110.188,76. CREDITORES CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS: Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, valor de R\$ 819.872,43, Banco Mercantil do Brasil S/A, CNPJ: 17.184.037/0001-10, valor de R\$ 1.167.367,96, Banco Santander S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42, valor de R\$ 636.734,93, Borrachas Vipal S/A, CNPJ: 87.870.952/0014-69, valor de R\$ 38.811,89; Borrachas Vipal Nordeste S/A, CNPJ: 07.857.217/0001-61, valor de R\$ 137.198,79, GV Pneus e Serviços S/A, CNPJ 13.922.209/0001-54, valor de R\$ 36.000,00, GW Pneus e Transportadora Ltda, CNPJ: 64.419.393/0001-55, valor de R\$ 40.483,54, Itaú Unibanco S/A, CNPJ: 60.701.190/0001-04, valor de R\$ 48.421,07, Maqsystem Comercial de Máquinas Ltda, CNPJ: 03.567.486/0001-32, valor de R\$ 270.000,00, Milagre Factoring Fomento Mercantil, CNPJ: 86.545.175/0001-08, valor de R\$ 72.189,50, Fomento Mercantil Minas Sul Distribuidora de Pneus Ltda, CNPJ: 97.519.370/0002-52 valor de R\$ 81.756,35, Minas Sul Distribuidora de Pneus Ltda, CNPJ 97.519.370/0001-71 valor de R\$ 1.633,50, Suécia Veículos S/A, CNPJ: 02.714.977/0001-04, valor de R\$ 31.047,00, Vita Auditoria Consultoria e Negócios, CNPJ 01.803.652/0001-27, valor de R\$ 86.194,00, sendo que o valor TOTAL CLASSE III foi apurado no montante de R\$ 3.467.710,96. CREDITORES CLASSE IV - ME e EPP: Belchior José da Silva, CNPJ: 01.801.139/0001-05, valor de R\$ 420,40, Clesio Humberto Guimarães, CNPJ: 00.631.018/0001-91, valor de R\$ 710,00, Discamara Ltda, CNPJ: 04.173.560/0001-07, valor de R\$ 5.024,00, Maqsystem Comercial de Maquinas Ltda, CNPJ: 03.567.486/0001-32, valor de R\$ 129.037,08, sendo que o valor TOTAL CLASSE IV foi apurado no importe de R\$ 135.191,48.FAZ SABER, ainda, que, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, podendo as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005 acessarem os documentos que serviram de base para a elaboração desta relação no site do escritório do Administrador Judicial Leonardo Pereira Rocha Moreira, com o seguinte endereço eletrônico <https://rocha.adv.br/recuperacoes-judiciais/>, ou realizar contato mediante o endereço de e-mail assessoria@rocha.adv.br. Ficam os credores, o

devedor, seus sócios ou o Ministério Público cientificados que, eventuais habilitações ou impugnações à relação de credores deverão ser distribuídas por dependência ao processo de Recuperação Judicial, utilizando-se a classe/tipo de petição "Habilitação de Crédito" ou " Impugnação de Crédito", sob pena de rejeição da petição independente de intimação do peticionário. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será publicado no DJE do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Patrocínio-MG, aos 13 de fevereiro de 2026.

COMARCA DE PATROCÍNIO-MG - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - Saibam todos aos que o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio/MG, corre uma AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida por CASA RIBEIRO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA em face de HOSPITEL SEGURANÇA LTDA-Autos n.º 5011548-72.2024.8.13.0481. Fica o executado HOSPITEL SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.953.504/0001-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da quantia de R\$16.080,37 (dezesesseis mil, oitenta reais e trinta e sete centavos), referente ao principal e o acessório, a ser acrescida de 10% deste valor a título de honorários advocatícios do patrono do Exequente mais custas iniciais. Fica o executado advertido de que: 1. Caso ocorra o pagamento no prazo supra, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único, do CPC); 2. Independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos no prazo de 15(quinze) dias (art. 736 e 738, do CPC); 3. O débito poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, de conformidade com o art. 745-A do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente no *Diário do Judiciário Eletrônico*. Patrocínio-MG, 13 de fevereiro de 2026. a) Maria Tereza Horbatiuk Hypólito - Juíza de Direito da 1ª Vara Cível.

COMARCA DE PATROCÍNIO-MG-1ª VARA CÍVEL-EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - Saibam todos aos que o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem que, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio/MG, corre uma ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - requerida por VEJA AUTOMÓVEIS LTDA em face de RENATO PORTO BOUGLEUX - Processo n.º 5000760-04.2021.8.13.0481. Fica o executado RENATO PORTO BOUGLEUX, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 063.819.006-10, filho de MARIA DE FATIMA VIEIRA PORTO, nascido aos 29/09/1984, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 528, § 8º, c.c. art. 530 do CPC), no valor de R\$ 25.922,48 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, do CPC). Fica advertida, ainda, de que transcorrido o prazo para pagamento voluntário, a parte exequente poderá requerer a expedição de certidão para fins de protesto (art. 517 c.c. art. 528, § 1º, do CPC). Para conhecimento de todos especialmente dos interessados, publica-se o presente no *Diário do Judiciário Eletrônico*. Patrocínio-MG, aos 13 de fevereiro de 2026. a) Ana Carolina de Castro Souza Pedrosa, servidora desta serventia, que o digitei e fiz imprimir. a) Maria Tereza Horbatiuk Hypolito -